

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
PORTARIA N.º 073/2019/GAB/SEMUR, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Criar uma Comissão de Trabalho, com atribuições para atender as solicitações do Ministério Público e do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, visando instruir, incentivar, promover, operacionalizar, divulgar e fortalecer as soluções quanto à demanda reprimida no âmbito do Município de Porto Velho-RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando ainda o que prescreve o artigo 5º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Criar e Designar sob a presidência do primeiro, Comissão de Trabalho que atenderá a demanda reprimida existente no âmbito do Município junto ao Ministério Público nos Inquéritos Cíveis Públicos – ICP e no âmbito do Tribunal e Justiça de Rondônia nas Ações Cíveis Públicas – ACP relacionadas às Regularizações Fundiárias do Município que tramitam nesta SEMUR.

Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA Nº
01	Laércio Cavalcante Monteiro	Presidente	294158
02	Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Lima	Membro	61590
03	Ana Carla Macêdo Carneiro Gomes	Membro	234972
04	Carolina Henriques Barauna Pereira da Silva	Membro	320101
05	Aline Paula Pereira Costa e Figueiredo	Membro	303190

Art. 2º O Grupo tem a função de realizar visitas técnicas a todos os órgão e/ou unidades administrativas municipais, **desde que autorizados pelos gestores das pastas correlatas**, com a finalidade de monitorar, instruir, avaliar e buscar soluções, Investigando de forma minuciosa e trazendo a participação de outros atores municipais, com intuito de solucionar os problemas já existentes no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, de demandas de ICP¹ e ACP² relacionadas à Regularização Fundiária, listados na Planilha de Acompanhamento de Processos - PAP (DGPF/SEMUR) de um universo de cinquenta e cinco (55) processos em andamento, que em sua maioria se desdobram em 4/5 processos sobre mesmo assunto, abertos em pastas diferentes, que não se comunicam entre si, sempre com demandas de retrabalho sem a devida conclusão, muitos iniciados a partir de 2011 até 2019.

Art. 3ºO Grupo terá as seguintes prerrogativas:

1. Busca de informações em todas as repartições que tenham pendências sobre o assunto em discussão/comento;
2. Acesso a documentos, relatórios e eventuais prestação de informações por parte dos Gerentes, Diretores e demais servidores, no âmbito da SEMUR, e desde que autorizado pelos Gestores das pasta correlatas, aos demais órgãos municipais;
3. Orientar e supervisionar os procedimentos de acompanhamento e resposta dos demandados aos órgãos demandante;
4. Propor medidas de aperfeiçoamento para melhorar a operacionalização dos critérios e procedimentos pertinentes à sistemática de envio e/ou encaminhamento de documentos, sustentável e consubstanciado de elementos probatórios aos órgãos solicitantes;
5. Acompanhar e avaliar o desempenho dos órgão e/ou unidades administrativas municipais quanto ao cumprimento de metas, correlatos as pendências represadas;
6. Dialogar com os usuários e comunidade, criando instrumentos que fomentem a participação da população, quando necessário, com ações de soluções caso a caso;
7. Propor ações corretivas e outras sugestões e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação de cada caso;
8. Estabelecer os objetivos estratégicos de forma a definir os produtos e resultados que se pretende atingir;
9. Utilizar a informação do monitoramento e de avaliação, para decisões gerenciais de situações similares;
10. Os resultados dos trabalhos serão submetidos ao Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo para a devida deliberação, inclusive quando tratar-se de ajustes e revisão do formato de gestão.

¹ ICP - Inquérito Civil Público é um procedimento investigatório instaurado pelo Ministério Público para descobrir se um direito coletivo foi violado.

²ACP - Ação Civil Pública é um instrumento processual, de ordem constitucional, destinado à defesa de interesses difusos e coletivos.

Art. 4ºOs demais procedimentos administrativos e técnicos relativos às suas atribuições, bem como periodicidade das reuniões, horários de trabalho, serão definidos pela própria Comissão, sem prejuízo das competências delegadas as unidades da SEMUR.

Art. 5ºO prazo de duração da Comissão será até 31.01.20, podendo ser prorrogado.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:7013DF96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/11/2019. Edição 2583

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>